

Lei Municipal nº124 de 21 de março de 2003.

Altera as atribuições do cargo de Telefonista, cria o cargo de Auxiliar de Serviços Médicos e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, FAÇO SABER QUE, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Telefonista, padrão 03, de provimento efetivo, disposto na Lei Municipal nº 007/2001, passa a vigorar com as seguintes atribuições:

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

SÍNTESE DE DEVERES: Operar em mesas de ligação telefônica nas repartições municipais, e eventualmente realizar atividades rotineiras envolvendo execução de atividades auxiliares de limpeza em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação, efetuar as ligações pedidas, receber e transmitir mensagens, zelar pela conservação e limpeza dos aparelhos, fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação, prestar informações sobre a repartição, e, eventualmente limpeza e higienização em geral das repartições públicas, executando ainda outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau Completo

RECRUTAMENTO: Concurso Público

Art.2º - É criado o cargo de Auxiliar de Serviços Médicos, padrão 04, de provimento efetivo, alterando o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 007/01, com as seguintes atribuições:

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

SÍNTESE DE DEVERES: Atividades de nível médio de relativa complexidade na manutenção da higienização e limpeza em geral dos ambientes ambulatoriais e da unidade sanitária, salas cirúrgicas e etc.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Observar normas de limpeza específica

para cada tipo de instrumento e segundo a sua contaminação. Assegurar que a desinfecção do ambiente esteja dentro dos padrões vigentes, promover limpeza e higienização em geral do ambiente ambulatoriais e da unidade sanitária. Dar destino apropriado ao lixo coletado. Fazer higienização da unidade do paciente. Prestar cuidados de higiene e pacientes hospitalizados. Fazer limpeza do material empregado em tratamento e cirurgia. Preparar material para a aplicação de tratamento e curativos. Montar salas de ambulatórios e dispensários para trabalho diário. Colaborar com a distribuição de ficha aos pacientes de ambulatório. Executando ainda outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 40 horas semanais de trabalho, podendo ser reduzida para 30 e 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Entre 18 e 50 anos
- b) Instrução: 1º Grau Completo ou equivalente.
- c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
21 de março de 2003.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Sec. da Administração